

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/2023

SÚMULA- Referenda o Termo de Convênio para cessão de servidora pública municipal integrante do quadro funcional do Município de Cambira, Estado do Paraná, ocupante do cargo de médica veterinária para desenvolvimento de funções inerente à sua atividade profissional no Município de Apucarana, conforme específica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º REFERENDA o Termo de Convênio para cessão de servidora pública municipal integrante do quadro funcional do Município de Cambira, Estado do Paraná, ocupante do cargo de médica veterinária para desenvolvimento de funções inerente à sua atividade profissional no Município de Apucarana.

Art. 2º O presente Termo refere-se à mútua conjunção de esforços entre os partícipes, como integrantes do Sistema Unificado de atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, para a execução conjunta de ações de vigilância e defesa dos animais e dos vegetais, bem como inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, além de insumos agropecuários, atuando exclusivamente em ações diretamente ligadas ao SIM-Serviço de Inspeção Municipal, do Município de Apucarana.

Art. 3º O referido Termo, tem por objeto a cessão da servidora THAISA DE OLIVEIRA SOETHE, que integra o quadro funcional do Município de Cambira, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, GOS B, NÍVEL 08, em regime de contratação por concurso público, com jornada de 20(vinte) horas semanais, para desempenhar funções inerentes à sua atividade profissional em órgão do Município de Apucarana, com ônus para a administração do Município de Apucarana.

Parágrafo Único: O presente convênio vigorará inicialmente a partir de 01/01/2024 e término no dia 31/12/2024, podendo ser rescindido desde que qualquer das partes comunique a outra com antecedência mínina de 30(trinta) dias.

.....continua.....

continuação projeto de decreto legislativo nº71/2023.....pág.2

Art. 4º O presente convênio consagra interesses mútuos com a cessão da servidora, ficando o ônus pela remuneração totalmente a cargo da entidade cessionária.

Art.5º No presente Convênio firmado, constam todas as regras e obrigações para o fiel cumprimento entre as partes.

Art.6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Antonio Garcia
SECRETÁRIO

Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2023 16:16:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://c.atende.net/p65566aa181b40>.
POR VALDEIR TIAGO BATISTA CORDEIRO DE LIMA EM 16/11/2023 16:16

